



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 694 - FONE (43) 3461-1332 - FAX (43) 3461-1522 - CEP 86 840-000 - FAXINAL - PARANÁ

CNPJ 75 771 295/0001-07

LEI Nº. 1.157/2006

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2006.*

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE: .

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal, para o exercício de 2006.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2006, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Crédito suplementar de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais

05.003.04.122.0004.2.011	45.90.61.00.00	Fonte 000	Aquisição de Imóveis	148.000,00
--------------------------	----------------	-----------	----------------------	------------

TOTAL

148.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL²

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 694 - FONE (43) 3461-1332 - FAX (43) 3461-1522 - CEP 86 840-000 - FAXINAL - PARANÁ

CNPJ 75 771 295/0001-07

Art. 3º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos os citados nos §§ II e II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente apurados e demonstrados em atos próprios publicados pelo Poder Executivo, na época oportuna da regulamentação dessa Lei Municipal, conforme disposto no Art. 42 da precitada Lei Federal.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (23.06.2006).


JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal